



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

## ESTADO DA BAHIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140-2019 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030-2019 AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE “LED”

O MUNICÍPIO DE IBIRAPUÃ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ e por intermédio da sua Pregoeira Municipal designado pela Portaria nº 031 de 13 de agosto de 2018, torna de conhecimento público, mediante autorização constante dos autos do processo administrativo e de acordo com a legislação em vigor, Lei nº 8.666 de 21/06/1993, Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que se encontra instaurada a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030-2019** do tipo **Menor Preço Global** com a finalidade de selecionar a melhor proposta para **Fornecimento de Lâmpadas de “LED” para manutenção do sistema de iluminação pública do Município** com entrega parcelada conforme necessidades durante o exercício de 2019, cuja **Sessão Pública de abertura se dará no dia 08 de agosto de 2019 às 9 horas**, na Sala de Licitações desta Prefeitura, situada na Praça Lourival Pereira Barros, s/n, Centro - Ibirapuã - Bahia. A licitação obedecerá às condições instituídas neste Edital e será regida pela Lei 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

#### 01 - DO OBJETO

01.1 - Constitui objeto desta licitação o **Fornecimento de Lâmpadas de “LED” para manutenção do sistema de iluminação pública do Município**, conforme planilha de especificação e quantidade constante nos **anexos I e VI** deste edital, com entrega parcelada conforme necessidades durante o exercício de 2019.

#### 02 - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

##### 02.1 - DAS CONDIÇÕES:

02.1.1 - Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital, conforme planilha de especificação e quantidade constante no **anexo I** deste edital, com entrega conforme necessidades durante o exercício de 2019.

02.1.2 - Não serão aceitos envelopes enviados via postal.

02.1.3 - A Empresa que comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terá tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constante nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação.

02.1.4 - Para efeito desta Licitação, consideram-se como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte aquela que apresentar na sua denominação as abreviações ME ou EPP, conforme o caso, ou ainda que caso não tenham as abreviações em seu nome, que apresentem declaração nos termos do **Anexo III**.

##### 02.2 - DAS RESTRIÇÕES:

Não poderão participar da presente licitação:

02.2.1 - Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

02.2.2 - Recuperação Judicial e Extrajudicial ou com falência decretada;

02.2.3 - Consorciada;

02.2.4 - Que detenha como proprietário ou sócio agente político ou servidor, ambos pertencentes ao quadro do município licitante.

#### 03 - FORMAS DE APRESENTAÇÃO

03.1 - As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, nº. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” e nº. 02 “DOCUMENTAÇÃO”, contendo as seguintes informações:

- Razão social da Empresa;
- Número do Pregão;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

## ESTADO DA BAHIA

- Número do envelope;
- Dia da sessão pública de abertura do Pregão;

### 04 - CREDENCIAMENTO

04.1 - No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias e assinatura do eventual contrato.

04.2 - O documento de credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes 01 e 02.

04.3 - O credenciamento far-se-á através de formulário cujo modelo constitui o Anexo II deste edital com reconhecimento de firma ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e cópia do registro comercial, ato constitutivo, estatuto e ato constitucional em vigor.

04.4 - Sendo o representante sócio ou dirigente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

04.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

04.6 - A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da proponente. Neste caso, a empresa ficará apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos, bem como participar da etapa de lances.

### 05 - DO ENVELOPE Nº. 01 PROPOSTA

05.1 - Na parte externa do envelope devesse constar a palavra "PROPOSTA". A proposta devesse ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, preferencialmente CONFORME **Anexo I** deste edital, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, devendo suas folhas estar rubricadas e, a última, datada e assinada pelo seu representante legal, com as seguintes informações:

- Razão social da empresa Proponente, endereço, número do telefone, fax e CNPJ/MF;
- Prazo de validade da proposta, que devesse ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação e uma única cotação de preço para cada item que compõe o objeto da licitação.
- Valor do produto a ser fornecido tomando-se como base o valor por item, já computado todos os custos incidentes, considerando a entrega nas unidades da Prefeitura Municipal na sede do município.
- Prazo de início do fornecimento.

05.2 - A simples participação neste certame implica:

- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como os descontos porventura concedidos;
- que a licitante vencedora se compromete a efetuar o fornecimento no preço e prazo constante de sua proposta;
- que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua apresentação.

05.3 - Os preços devessem ser fixos e irrevogáveis, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condições de reajuste.

05.4 - A Licitante Vencedora devesse, no prazo máximo de 24 horas, a contar da formalização e definição da Proposta no Pregão Presencial, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos no item

05.1, sua Proposta Definitiva, de **forma impressa e eletrônica em formato editável** contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

## ESTADO DA BAHIA

05.5 – Deverá ser informada **marca** de todos os produtos cotados, e as mesmas não poderão ser substituídas por similares sem a prévia autorização da prefeitura municipal.

### **06 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

06.1. Serão desclassificadas as propostas:

06.1.1. que não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

06.1.2. Que apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes, de valor zero ou inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

06.1.3. Que forem apresentadas por grupos de firmas ou de consórcios;

06.1.4. Que forem apresentados por licitante suspensa pelo Município ou declarada inidônea para licitar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

06.1.5. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis:

06.2. No caso de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeira convocará as Licitantes para, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

### **07 - DO ENVELOPE Nº. 02 DOCUMENTAÇÃO**

07.1 – No envelope nº 02 “DOCUMENTAÇÃO” deverá ser apresentado os documentos a seguir, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou pelo responsável do presente pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93.

#### **07.1.1 – DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, quando a atividade assim o exigir.

d) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

#### **07.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, compreendendo Certidão Unificada da Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com a fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal,

e) Prova de regularidade do FGTS com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, CRF;

f) Alvará de funcionamento da empresa.

#### **07.1.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA**

a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, emitida pelo Tribunal superior do Trabalho.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

## ESTADO DA BAHIA

### **07.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, excetuando-se para empresas que tenham iniciado sua atividade no presente exercício social.
- c) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, o item “b” não será exigido, sendo apenas obrigadas a apresentarem a Declaração Anual, Única e Simplificada de informações socioeconômicas e fiscais, de acordo com a legislação vigente.

### **07.1.5. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento dos produtos aqui descritos ou similares, mediante a apresentação de atestado (s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificado pela entidade profissional, pelo qual se evidenciará a execução satisfatória de serviço similar, pertinente e compatível, em características com o objeto licitado.

### **07.1.6. ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos e que não é conhecedora de nenhum fato impeditivo a sua contratação conforme **Anexo IV**.

## **08 - DO PROCESSAMENTO**

08.1. A reunião para recebimento e abertura dos invólucros contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeira e realizada de acordo com Lei nº 10.520, de 2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

08.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

**08.3. A Pregoeira, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou documentos, mediante registro em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.**

08.4. Classificação das propostas de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço.

08.5. Serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior.

08.6. Colocação das propostas em ordem crescente para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

08.7. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação;

08.8. Inícios da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

08.9. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

08.10. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

## ESTADO DA BAHIA

08.11. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

08.12. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

08.13. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e facultativamente pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.

08.14. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

08.15 - A Licitante Vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, a contar da formalização e definição da Proposta no Pregão Presencial, formular e entregar, nos mesmos moldes a Proposta Definitiva, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções.

### **09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

09.1. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão Presencial, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar o **menor preço global**.

09.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

09.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global, a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

09.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

09.5. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

09.6 Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

09.7. Para efeito do disposto no subitem 8.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

09.8 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado ao de menor valor.

09.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5 deste Edital será realizado sorteio entre para que se identifique aquela que primeiro irá apresentar melhor oferta.

09.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, mediante documentação apresentada na própria sessão.

09.11 – Caso a vencedora seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de participante, a mesma não será inabilitada de imediato, nos termos do que preconiza a Lei Complementar nº. 123/06, a esta será concedida o prazo de dois dias úteis para regularização das pendências verificadas, sendo que, a ausência da regularização no prazo ora assinalado implicará na decadência do seu direito de ser contratada, devendo ser analisada à habilitação da segunda colocada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

## ESTADO DA BAHIA

09.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Licitante Vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira.

09.14 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, e voluntariamente pelos Licitantes presentes.

### **10. DA IMPUGNAÇÃO:**

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial (Art. 12 do Decreto nº 3.555, de 2000).

10.2. Caberá ao Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

### **11. DOS RECURSOS:**

11.1. Declarada a Vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada das Licitantes importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado pelo Pregoeira o objeto à Licitante Vencedora.

11.3. Os recursos e impugnações interpostos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de não aproveitamento.

11.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da Licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Pregoeira deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

11.6. Será franqueada às Licitantes, sempre que solicitada, vistas dos autos do processo no Setor de Licitação, nos dias úteis no horário de expediente.

### **12. ADJUDICAÇÃO:**

12.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

12.1.1. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

### **13. HOMOLOGAÇÃO:**

13.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

13.1.1. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato ou ordem de fornecimento, respeitada a validade de sua proposta.

### **14. – CONTRATAÇÃO:**

14.1. O objeto deste PREGÃO será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de CONTRATO conforme Anexo V. Não sendo celebrado com esta, poderá ser convocada(s) outra(s) proponente(s) classificada(s).

14.2 A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações.

14.3. A recusa injustificada de assinar ou aceitar o instrumento contratual observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

## ESTADO DA BAHIA

14.4. O prazo para início do fornecimento é imediato após a assinatura do contrato e mediante autorização do setor competente da Prefeitura, valido para fornecimento durante o exercício de 2019.

14.5. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se subjetivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado na forma dos artigos 54 e 55 da Lei 8.666/93.

14.6. O contrato poderá sofrer alterações na forma prevista no artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### **15. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO:**

15.1. Ocorrendo interesse por parte da Administração Municipal, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade esta licitação, ou
- b) adiada a abertura desta licitação, ou
- c) alterado este instrumento convocatório, com fixação de novo prazo.

### **16. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

16.1. Fica proibida a subcontratação em todo ou em parte do objeto licitado.

### **17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

17.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias, com a apresentação das autorizações de fornecimento acompanhada da respectiva nota fiscal e mediante da documentação necessária a sua liquidação, além da apresentação de:

- Comprovante de inexistência de débito de contribuição junto a Receita Federal
- Comprovante de inexistência de débito de contribuição do FGTS.

### **18. DAS PENALIDADES**

18.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação oficial;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com órgãos da Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

18.2. - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Contratante e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

18.3. - No caso de fraude na execução do contrato, cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

19.1 - As despesas decorrentes da Contratação objeto deste pregão correrão por conta das Dotações Orçamentárias:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

## ESTADO DA BAHIA

---

0276 – Conservação e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública  
3.3.90.30.00 0142 – Material de Consumo

### 20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Ficam ressalvados à autoridade competente a aprovação do Pregão e o direito de revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade;

20.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a data do vencimento. Se este recair em dias sem expediente na Prefeitura Municipal aqui licitante, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

20.3 – Participar deste Pregão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

20.4 – A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar relevos omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência para esclarecer ou a Complementar a instrução do Processo.

20.5 – A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.6 – Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas as orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeira, de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo telefone (73) 3011.0850.

20.7 - As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança dos futuros contratos dele decorrentes.

20.8 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com assessoramento da Equipe de Apoio e com base na legislação vigente.

Ibirapuã, 23 de julho de 2019

*Geovana Silva Azevedo Correia*  
*Pregoeira*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

## ESTADO DA BAHIA

### ANEXO I

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030-2019 AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE “LED”

#### MODELO DE PROPOSTA (Papel timbrado da empresa proponente)

**A**

#### **Prefeitura Municipal de Ibirapuã**

Apresentamos Preços e demais condições para fornecimento das Lâmpadas de Led conforme segue, de acordo com as determinações constantes no Edital do Pregão Presencial nº 030-2019 e demais normas pertinentes, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de fornecimento indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder ao fornecimento dos materiais objeto desta licitação até 31 de dezembro de 2019;

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lâmpada Led 9W X 220 V		Unid.	50		
2	Lâmpada Led 12W X 220 V		Unid.	50		
3	Lâmpada Led 20W X 220 V		Unid.	20		
4	Lâmpada Led 30W X 220 V		Unid.	20		
5	Lâmpada Led 120W X 220 V		Unid.	8		
6	Lâmpada Led 160W X 220 V		Unid.	10		
TOTAL ==>						

Valor Total da Proposta: R\$ ..... (.....)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Início de fornecimento: Imediato

Condições de pagamento: Conforme Edital

Fornecimento parcelado em qualquer quantidade conforme necessidades nas unidades.

Local e data, carimbo e assinatura da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

---

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030-2019 AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE “LED”

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ nº.....através do presente, credencia o Sr....., portador da cédula de identidade nº..... de do CPF nº....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibirapuã, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 030-2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame além de assinar o eventual contrato.

....., de..... de 2019.

CARIMBO E ASSINATURA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

---

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030-2019 AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE “LED”

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA QUALIFICAR-SE COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, nos termos do art. 3º, da lei complementar 123/2006, que se qualifica como microempresa, de modo que auferem em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

ou:

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, nos termos do art. 3º, da lei complementar 123/2006, que se qualifica como empresa de pequeno porte, de modo que auferem em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Local ....., de ..... de 2019.

Carimbo e assinatura do declarante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

---

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030-2019  
AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE “LED”**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO**

Pregão Presencial nº 030-2019

A  
Prefeitura Municipal de Ibirapuã

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02 declaramos, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a.) nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b.) não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c.) não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d.) não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;
- e.) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_ representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura e carimbo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

## ESTADO DA BAHIA

### AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE "LED" MODELO DE CONTRATO Nº PP-.....-2019

Termo de contrato nº .....-2019 por Pregão Presencial nº 030-2019, objetivando o Fornecimento de Lâmpadas de "LED" para manutenção do sistema de iluminação pública do Município, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ibirapuã e a empresa ....., conforme segue.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPUÃ**, Estado da Bahia, através da **Prefeitura Municipal de Ibirapuã** inscrita no CNPJ nº 14.210.389/0001-04, localizada na Praça Lourival Pereira Barros, S/N, Centro, CEP 45.940-000, legalmente representado por seu prefeito, o Sr. **SR. CALIXTO ANTÔNIO RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº M 370.215 e CPF nº 098.080.196-68, residente na Fazenda Monte Alto, Zona Rural, neste município, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa ....., firma estabelecida à ..... nº ....., **bairro, .... cidade de ..... - Bahia**, inscrita no **CNPJ nº .....**, aqui representada por ....., CPF nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato firmam o presente contrato de fornecimento, de acordo com a Leis 8.666/93, 10.520/02, o Edital de Pregão Presencial nº 030-2019 e as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de acordo com necessidades de Lâmpadas de Led, conforme segue, para atendimento das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Ibirapuã.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lâmpada Led 9W X 220 V		Unid.	50		
2	Lâmpada Led 12W X 220 V		Unid.	50		
3	Lâmpada Led 20W X 220 V		Unid.	20		
4	Lâmpada Led 30W X 220 V		Unid.	20		
5	Lâmpada Led 120W X 220 V		Unid.	8		
6	Lâmpada Led 160W X 220 V		Unid.	10		
TOTAL ==>						

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor global deste contrato é estimado em **R\$ .....** (.....), correspondendo ao fornecimento total dos produtos, conforme proposta apresentada no Pregão Presencial nº 030-2019, que passa fazer parte integrante deste contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, no entanto, poderá o presente contrato sofrer alterações na forma prevista no artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### CLÁUSULA QUARTA:

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias, com a apresentação das autorizações de fornecimento acompanhada da respectiva nota fiscal e mediante da documentação necessária a sua liquidação, além da apresentação de:

Comprovante de inexistência de débito de contribuição junto a Receita Federal  
Comprovante de inexistência de débito de contribuição do FGTS.

#### CLÁUSULA QUINTA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

## ESTADO DA BAHIA

O prazo de validade deste contrato será até 31 de dezembro de 2019, com termo inicial na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ou aditivado quando esgotar as quantidades dos materiais nele descrito e nos limites estabelecidos em lei.

### CLÁUSULA SEXTA:

A despesa será classificada nas seguintes Dotações Orçamentárias:

1001 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos  
0276 - Conservação e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública  
3.3.90.30.00 0142 - Material de Consumo

### CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica dispensada qualquer garantia para assegurar a execução deste contrato;

### CLÁUSULA OITAVA:

Constituem responsabilidades das partes:

I - A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento constante deste contrato.

II - A CONTRATADA se responsabilizará pelo pagamento de todos os impostos, taxas e outros encargos que decorrerem em razão deste Contrato, inclusive contribuições previdenciárias;

III - A CONTRATADA ficará sujeita a uma multa moratória no valor de 0,5% do valor do Contrato, por cada inadimplência a ela imputável, que será aplicada em até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

IV - O valor da multa será descontado no respectivo valor da fatura ainda pendente de pagamento;

V - A CONTRATADA pagará multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato no caso de sua inexecução total ou parcial;

VI - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais objeto deste contrato respeitando as normas legais de higiene e limpeza, prezando sempre pela boa qualidade e prazo de validade dos produtos;

VII - O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento objeto do fornecimento no prazo estabelecido, obedecendo a disponibilidade financeira da Prefeitura;

VIII - O CONTRATANTE obriga-se a encaminhar todas as solicitações de fornecimento com a devida antecedência estabelecida para o perfeito funcionamento deste contrato.

IX - A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. O não cumprimento implicará na retenção de pagamento referente ao material já adquirido.

### CLÁUSULA NONA:

Constituem motivos para rescisão deste Contrato os seguintes:

I - O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;

II - A lentidão na execução do fornecimento dos materiais, motivando o atraso na execução do mesmo;

III - A paralisação do fornecimento dos materiais, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Município;

IV - A decretação de falência da CONTRATADA;

V - A dissolução da sociedade;

VI - O atraso no pagamento das parcelas previstas neste Contrato, sem que haja culpa da CONTRATADA;

VII - Os motivos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, caso em que acarretará as consequências previstas no artigo 80 dessa mesma Lei, a qual regerá este Contrato;

VIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditiva da execução do contrato.

IX - Amigável por acordo entre as partes e conveniência para a administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA:

Fica este contrato vinculado ao **Processo de Licitação Pregão Presencial Nº 030-2019**, dele fazendo parte independente de transcrição.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

---

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirapuã para solucionar qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando a qualquer outra por mais privilegiada que for.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ibirapuã, ..... de ..... de 2019.

*Calixto Antônio Ribeiro*  
*Prefeito Municipal*

*Contratado*  
*CNPJ nº .....*

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

## ESTADO DA BAHIA

### AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE "LED"

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### DO OBJETO:

1.1. O Presente Pregão Presencial tem por objeto o fornecimento de Lâmpadas de Led para utilização durante o exercício de 2019, com custo total estimado da ordem de R\$ 12.001,90 (doze mil, e um reais e noventa centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lâmpada Led 9W X 220 v		Unid.	50	R\$15,75	R\$787,50
2	Lâmpada Led 12W X 220 v		Unid.	50	R\$27,30	R\$1.365,00
3	Lâmpada Led 20W X 220 v		Unid.	20	R\$48,09	R\$961,80
4	Lâmpada Led 30W X 220 v		Unid.	20	R\$75,20	R\$1.504,00
5	Lâmpada Led 120W X 220 v		Unid.	8	R\$358,58	R\$2.868,60
6	Lâmpada Led 160W X 220 v		Unid.	10	R\$451,50	R\$4.515,00
TOTAL ==>>						R\$12.001,90

##### DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O material a ser adquirido visa atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos na manutenção da iluminação pública do município.

##### DA ESPECIFICAÇÃO:

3.1. . As Lâmpadas de Led ofertadas deverão apresentar marca além de atender as normas técnicas de comercialização, bem como garantia.

##### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes do fornecimento estão indicados pelo Setor Contábil na respectiva dotação orçamentária.

1001 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos  
0276 – Conservação e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública  
3.3.90.30.00 0142 – Material de Consumo

##### PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias, com a apresentação das autorizações de fornecimento acompanhada da respectiva nota fiscal e mediante da documentação necessária a sua liquidação, além da apresentação de:

Comprovante de inexistência de débito de contribuição junto a Receita Federal  
Comprovante de inexistência de débito de contribuição do FGTS.

Ibirapuã, 23 de julho de 2019.

*Geovana Silva Azevedo Correia*  
Pregoeira